



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 223, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas das redes Municipal e Particular de ensino no âmbito do Município de Barreiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento e prevenção à COVID-19 fixadas pelo Poder Executivo podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito deste município, bem como as deliberações e recomendações emanadas do Comitê de Operações de Emergência-COE,

DECRETA:


Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 65, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As aulas das redes Municipal e Particular de ensino ficam suspensas até o dia 16 de novembro de 2020”.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, instituído pelo Decreto nº 52/2020, que poderá adotar providências adicionais ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 16 de outubro de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras